

**Resposta 20/12/2018 15:14:56**

Nota Técnica n.º 76/2018/DOST/CISTI/CGTI/SAA/SE/MJ PROCESSO Nº 08006.000470/2018-62 INTERESSADO: CGTI/MJ INTRODUÇÃO Trata-se de Pedido de Esclarecimento ao Edital n.º 19/2018 que visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão (outsourcing) de abrangência nacional, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com fornecimento de peças e componentes, suprimentos, insumos/consumíveis (exemplo: toner, cilindro), exceto papel, nas dependências do Ministério da Justiça (MJ) e Ministério da Segurança Pública (MSP), bem como de seus órgãos vinculados que atuam no Distrito Federal e nas suas unidades descentralizadas, localizadas em outras Unidades da Federação, de acordo com as especificações técnicas que constam deste Termo de Referência e seus Anexos. O pedido foi encaminhado por Advem Comércio Locação e Serviços Ltda, no dia 19 de dezembro 2018, às 16h23min, avertando questionamentos de ordem técnica (7741677). Isto exposto passa-se à análise dos fatos. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E RESPOSTAS Pedido de esclarecimento 1. Servidores de Bilhetagem. O Termo de Referência (TR) relaciona 14 (quatorze) endereços de unidades do Ministério da Justiça para a prestação dos serviços. Entretanto, o referido TR é omissivo quanto à quantidade de servidores que serão alocados para a contabilização das impressões e cópias, porém essa informação é importante para o dimensionamento da proposta de preços. Entendemos que os endereços do Ministério da Justiça localizados nas mesmas cidades estão integrados na mesma rede lógica, portanto irão utilizar um servidor único de impressões para cada cidade. Dessa forma, entendemos que serão alocados 05 (cinco) servidores de impressão e bilhetagem, nos seguintes locais: Brasília (DF), Catanduvas (PR), Campo Grande (MS), Porto Velho (RO) e Mossoró (RN). Está correto o nosso entendimento? Resposta: Está parcialmente correto. Os hardwares dos servidores de impressão serão fornecidos pelas Contratantes (Ministério da Justiça e Ministério da Segurança Pública). Esses hardwares serão instalados nas 5 localidades: Brasília/DF, Catanduvas/PR, Campo Grande/MS, Porto Velho/RO e Mossoró/RN, sendo um servidor por localidade. Quanto aos softwares dos servidores de impressão, ressalta-se que, atualmente, o Ministério da Justiça e Ministério da Segurança Pública utilizam servidores de impressão Cups. Caso a Contratada deseje trabalhar com servidor de impressão Windows, caberá à ela prover todos os meios necessários para a implementação como softwares e licenças, sem custos à Contratante (Anexo I do Termo de Referência). No que tange ao software de bilhetagem, será necessário apenas 1 (um), instalado em Brasília/DF, uma vez que as localidades estão interligadas por meio de rede de longa distância (wide area network-WAN). Pedido de esclarecimento 2. Características do Software de Bilhetagem. O Item 9 dos Requisitos Mínimos de Gerenciamento dos Equipamentos de Impressão exige que "o sistema também deverá ser capaz de impedir impressões (filtros) de determinados nomes de arquivos previamente definidos". Entretanto, tal característica é restritiva com relação à grande maioria dos softwares de bilhetagem e contabilização, sendo de nosso conhecimento somente 02 (dois) sistemas que atendem tal exigência. Entendemos que tal exigência pode ser atendida com criação de regras de impressão diretamente no servidor de impressão. Está correto o nosso entendimento? Resposta: Serão aceitos no servidor de impressão os filtros capazes de impedir impressões de determinados nomes de arquivos previamente definidos, todavia todos os custos necessários para a implementação dessa funcionalidade, como software ou licenças (se necessário) ficarão a cargo da Contratada, sem custos adicionais à Contratante. Pedido de esclarecimento 3. Bilhetagem de Digitalização. O Item 1 dos Requisitos Mínimos de Gerenciamento dos Equipamentos de Impressão exige que "a contratada deverá disponibilizar sistema informatizado para a contabilização das páginas impressas/copiadas em todo o ambiente contratado". Entretanto, o Item 05 exige também a contabilização das páginas digitalizadas, o que confronta diretamente com o Item 01. Mais ainda, o mesmo Item 05 deixa claro que "as digitalizações de documentos não poderão ser contabilizadas para efeito de faturamento" Entendemos que a exigência de contabilização de digitalizações seria um item desejável, e não obrigatório, pois direciona nem todos os sistemas de bilhetagem estão habilitados para a bilhetagem de digitalizações, que por sua vez não pode ser cobrada. Está correto o nosso entendimento? Resposta: O sistema informatizado de bilhetagem deve ser capaz de contabilizar impressões, cópias e digitalizações. A contabilização de digitalizações auxilia na gestão e fiscalização contratual, bem como na tomada de decisão com fins estatísticos de utilização das impressoras. Com isso, será possível, por exemplo, realocar equipamentos, conforme o uso de digitalizações durante a vigência contratual. O faturamento se dará apenas pelas páginas impressas ou copiadas. CONCLUSÃO Diante do exposto, submete-se o presente processo à Divisão de Licitações, para providências cabíveis.